

**EDITAL Nº 020/2020
CONVITE Nº 006/2020
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA**

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às **14h00min** do dia **17 de agosto de 2019**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a contratação de serviços de Professor de Música por Pessoa Jurídica.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de psiquiatria, com carga horária de 16 (dezesseis) horas mensais, para pacientes encaminhados pela rede municipal de serviço de saúde mental, da Unidade Básica de Saúde, de conformidade com o plano de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social do Município, em dia e horário a ser acordado entre as partes.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
CONVITE Nº 006/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROONENTE – NOME DA EMPRESA

2.2 – O envelope nº 01 deverá conter:

2.2.1 – Regularidade Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de firma mercantil individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que comprovadamente se enquadram na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2.3 – Qualificação Técnica:

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da Pessoa Jurídica licitada e/ou do profissional que prestará os serviços.

2.2.4 – Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais, apostados no envelope nº 01.

2.3 – No envelope nº 02 deverá constar:

- a) Proposta financeira em moeda corrente nacional.
- b) Designação do profissional que ficará disponível para a execução dos serviços, com apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina.

3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 – A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo um representante legalmente habilitado para a execução dos serviços.

3.2 – O preço deverá ser cotado com valores mensais.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será pelo tipo menor preço mensal.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.3 – O Município não deverá considerar:

- a) Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- b) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos ou valores acima “*Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego*”.

de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços realizados no período.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2037 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **7214**

8 – INFORMAÇÕES:

8.1 – As licitadas que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitas às penalidades de que tratam os artigos 81 e 87, da Lei nº. 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

8.2 – O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, presente o interesse público, sem que caiba às licitadas quaisquer direitos à reclamação ou indenização.

8.3 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e ou contratos, as licitadas ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.4 – Para fins do disposto no artigo 22, § 7º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, a licitada convidada que se mantiver silente ou não devolver o ato convocatório até a data e hora da sessão de habilitação e julgamento, presumir-se-á o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

8.5 – Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sita na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno nº 1046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa/RS, 07 de agosto de 2020.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Regina Vescovi
Assessor Jurídico
OAB nº 93.109

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.